



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013/ 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1592 de 15 de abril de 2014.

Delimita novo perímetro urbano na comunidade de Canjicas e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão de apreciação, discussão e aprovação, pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido novo perímetro urbano no povoado de Canjicas, município de Perdigoão - MG, com as delimitações e confrontações abaixo, constantes do mapa ilustrativo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Delimitação do novo perímetro urbano: começa na estrada intermunicipal Canjicas/Nova Serrana, junto à divisa de João Pedro Franklin e Antônio Joaquim José (Ponto 1); segue a referida estrada, até a ponte sobre o Córrego do Barro Preto (Ponto 2); atravessa a referida estrada e vira à esquerda, passando pelo terreno de Maria José de Jesus, em divisa com a estrada Canjicas/Nova Serrana, até a estrada do Barreto (Ponto 3); segue, contornando o terreno de Maria José de Jesus (Ponto 4), até um canto, em divisas com Agenor Camilo (Ponto 5); segue, ainda por estas divisas, até o alinhamento da divisa de Agenor Camilo com uma área chacreada (Ponto 6); vira à direita e segue pelas divisas de Agenor Camilo, até o Córrego do Barro Preto (Ponto 7); atravessa o Córrego do Barro Preto (Ponto 8) e segue, ainda por divisas de Agenor Camilo e a área chacreada, até a estrada do Córrego do Meio (Ponto 9); vira à direita, seguindo pela estrada do Córrego do Meio, até o alinhamento da divisa do terreno de Maria Lúcia com o povoado (Ponto 10); vira à esquerda e atravessa a referida estrada do Córrego do Meio (Ponto 11); segue, pelo alinhamento da divisa do povoado com o terreno de Maria Lúcia, até um canto, divisa do povoado com o terreno de Maria Lúcia (Ponto 12); vira à direita e segue, até a estrada Canjicas/Batistas (Ponto 13); vira à esquerda e segue, pela margem esquerda da referida estrada, no sentido à



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013/ 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Comunidade dos Batistas, até o final do terreno de Iraci, vulgo Aragalo (Ponto 14); atravessa a estrada Canjicas/Batistas (Ponto 15) e contorna o terreno de Iraci, passando pelos pontos 16 e 17; vira à direita, e segue pelas divisas de Iraci e Ivan, até um canto (Ponto 18); vira à direita por divisas de Iraci e Ivan, até uma lagoa (Ponto 19); vira à esquerda, passando pela beira da lagoa, até a estrada Canjicas/Batistas (Ponto 20); vira à esquerda e volta pela referida estrada, agora em sentido ao povoado de Canjicas, até a entrada da Comunidade, no alinhamento das divisas de Remirton José Pedro e Maria Lúcia (Ponto 21); segue, ainda por divisas de Maria Lúcia, até o terreno de Remirton José Pedro, passando pelo cemitério local (Ponto 22); vira à direita e segue, por divisas de Remirton José Pedro, até a estrada do Barro Preto (Ponto 23); atravessa a referida estrada (Ponto 24) e segue pela divisa de José Delgado Mota, até o Córrego do Barro Preto (Ponto 25) vira à esquerda, seguindo pela estrada Canjicas/Nova Serrana, até a entrada da estrada da Virada (Ponto 26); segue pela margem esquerda da referida estrada da Virada, em sentido à Comunidade de Virada, até o terreno de Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva (Ponto 27); vira à esquerda e segue, por divisas do terreno de Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva com um terreno de Eduardo Jacó do Amaral, até o Córrego do Barro Preto (Ponto 28); vira à direita e segue pelo Córrego do Barro Preto, pelas divisas de Eduardo Jacó do Amaral com o terreno de Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva, até o alinhamento da divisa de Vicente Rodrigues com Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva (Ponto 29); segue, ainda pelo Córrego do Barro Preto, até o alinhamento da divisa de Rosange Aparecida de Souza com Jesus Antônio Custódio, Marcos Antônio e Antônio Pedro de Souza (Ponto 30); vira à esquerda, deixando o Córrego do Barro Preto, e seguindo pelas divisas de Rosange Aparecida de Souza com Jesus Antônio Custódio, Marcos Antônio e Antônio Pedro de Souza, até o alinhamento da divisa de Carlos Ozório com Rosange Aparecida de Souza (Ponto 31); vira à direita e segue, passando pelas divisas de Carlos Ozório e Osvaldo Henriques com Rosange Aparecida de Souza, até o alinhamento da divisa de outro terreno de Carlos Ozório, com Rosange Aparecida de Souza (Ponto 32); vira à direita e segue, por divisas de Carlos Ozório e Welington Peninha com Rosange Aparecida de Souza, até o Córrego do Barro Preto (Ponto 35); atravessa o referido Córrego do Barro Preto (Ponto 36) e volve à direita, até o alinhamento da divisa de Vicente Rodrigues com Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva (Ponto 37); vira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013/ 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

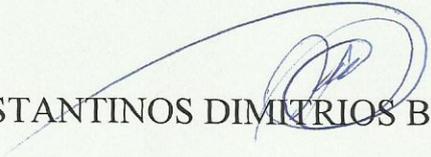
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

à esquerda e segue, pela divisa de Vicente Rodrigues com Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva, até a estrada da Virada (Ponto 38); atravessa a referida estrada da Virada (Ponto 39) e segue, pela divisa de Hélio Vasconcelos com Isabella Carolina de Souza e Isabella Cristina Silva, até uma estrada sem saída (Ponto 40); atravessa a referida estrada sem saída (Ponto 41) e vira à direita, seguindo até um ponto na margem esquerda da estrada da Virada, agora em sentido à comunidade de Canjicas (Ponto 42); segue pela margem esquerda da referida estrada da Virada, em divisas de Levi José Pedro com Eduardo Jacó do Amaral, até a estrada Canjicas/Nova Serrana, (Ponto 43); atravessa a estrada Canjicas/Nova Serrana (Ponto 44) e segue, virando à esquerda, pela margem esquerda da estrada Canjicas/Nova Serrana, no sentido à Comunidade de Canjicas, até o entroncamento da estrada Canjicas/Barretos (Ponto 45); atravessa a referida estrada Canjicas/Barretos (Ponto 46) e volve à direita, agora pela estrada Canjicas/Nova Serrana, passando pelos Pontos 3 e 2, até o Ponto 1, local onde se iniciou esta demarcação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 15 de abril de 2014.


CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL